

Termo de Referência 62/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	ANDRE LUIZ MONTEIRO DA ROCHA	19/06/2023 09:30 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		00190.106188/2023-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 04 (quatro) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), sendo três lotados na DIE e um lotado na CGU-Regional/MS, na 29TH ACM SIGKDD CONFERENCE ON KNOWLEDGE DISCOVERY AND DATA MINING, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à CGU (CONTRATANTE):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29TH ACM SIGKDD CONFERENCE ON KNOWLEDGE DISCOVERY AND DATA MINING	929 - Código 25232	participante	4	R\$ 5.406,40	R\$ 21.625,60

1.2. A modalidade da ação de capacitação será presencial.

1.3. O local da realização será no Long Beach Convention & Entertainment Center, 300 East Ocean Boulevard, Long Beach, CA 90802

1.4. A carga horária total é de **40 horas**.

1.5. O período de realização é de **06/08/2023 e 10/08/2023**, contados de 06/08/2023, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133 /2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de U\$ 4,360.00 (quatro mil, trezentos e sessenta dólares), com taxa de conversão em R\$ 4,96, totalizando **R\$ 21.625,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários em reais apostos na tabela acima. A data da cotação do dólar é de 02/06/2023 (data de elaboração do Documento de Formalização de Capacitação - DFC (SUPER 2833210).

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A CGU realiza atividades de análise e mineração de dados utilizando diversas bases dos sistemas de gestão do governo federal, como as de licitações, convênios, contratos, pagamentos e de pessoal. Faz uso de técnicas e ferramentas avançadas de mineração de dados, objetivando a produção de informações estratégicas. Possui hoje mais de 350 bases de dados de diversos assuntos diferentes e já tem usado esse importante ativo para gerar valor tanto para a CGU quanto para o Governo Federal e à Sociedade.

A participação dos servidores na conferência proporcionará levantamento de debates, networking e troca de experiências, além de aprimorar o conhecimento a respeito dos últimos avanços científicos e tecnológicos nas áreas de computação e estatística aplicadas a análises no campo da descoberta do conhecimento.

Os servidores indicados atuam em projetos na área de Mineração de Dados e de Textos, além de projetos de Inteligência Artificial, dentre eles a construção os sistemas Faro, Macros, entre outras. Ademais, os servidores indicados a participarem do evento são os responsáveis pela organização e pela movimentação de grupo de análise de dados que já reúne mais de 100 servidores da Casa que têm conhecimentos, aplicam ou se interessam pelas temáticas.

O evento tem a intenção de aprimorar os conhecimentos na área de Mineração de Dados, o que contribuirá com os trabalhos realizados na CGU.

2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação DIE: ID #1472025;
Solicitação de orçamento servidores DIE: ID #1472124 - (três inscrições)

Projeto de capacitação CGU-Regional/MS: ID #1472132
Solicitação de orçamento servidor da CGU-Regional/MS: ID #1472146 - (uma inscrição)

2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Documento de Formalização da Demanda Nº 178/2023

2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

A contratação direta para realização do ACM SIGKDD configura contratação de serviço de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, pois a conferência conta com presença de importantes pesquisadores de renomadas universidades. Ela reúne líderes e especialistas em diversas áreas, como aprendizado de máquina, mineração de dados, análise de dados em larga escala, inteligência artificial, visualização de dados, descoberta de conhecimento, direitos digitais, tecnologia, política e sociedade civil a fim de discutir e apresentar soluções e melhores práticas para os problemas que estão emergindo a partir da utilização em grande escala de tecnologias digitais.

Além de oficinas e palestras, a conferência conta com dias inteiros para tratar de temas específicos. Em 2023, o tema "IA para uma Sociedade Aberta" foi iniciado em resposta ao reconhecimento crescente de que a IA tem o potencial de capacitar e marginalizar diferentes grupos dentro da sociedade. À medida que os algoritmos e aplicações de IA são cada vez mais integrados em diversos setores, desde saúde e educação até governança e finanças, é essencial abordar os riscos e vieses potenciais que podem inadvertidamente reforçar desigualdades existentes. Ao reunir pesquisadores, formuladores de políticas, líderes da indústria e o público em geral, este dia temático busca facilitar discussões críticas sobre as implicações éticas, sociais, econômicas e políticas da implementação da IA e identificar formas de utilizar a IA para promover transparência, colaboração e engajamento cívico. O objetivo final é criar uma sociedade aberta e inclusiva em que a IA seja usada como uma força para o bem, promovendo colaboração, inovação e oportunidades iguais para todos.

Neste dia a conferência contará com a participação de Jason Grant ALLEN, Doutor em Direito pela Universidade de Cambridge e Diretor do Center for AI & Data Governance. Possui pesquisas nas áreas de Direito e tecnologias emergentes. Além de Susan Athey, Membro Sênior do Stanford Institute for Economic Policy Research (SIEPR), Diretora Associado, Institute for Human-Centered Artificial Intelligence (HAI), Membro do Instituto de Engenharia Computacional e Matemática (ICME) e Membro do Instituto de Neurociências Wu Tsai, dentre outros.

Outro tema atual e importante a ser tratado será sobre os Grades Modelos de Linguagem (LLMs), como o GPT-3, ChatGPT e GPT-4, e como eles revolucionaram o campo da Inteligência Artificial (IA) com suas notáveis capacidades em compreensão e geração de linguagem natural. Os LLMs são amplamente utilizados em diversas aplicações, como assistentes de voz, sistemas de recomendação, modelos de geração de conteúdo como o ChatGPT e modelos de texto para imagem como o Dall-E. No entanto, esses modelos poderosos também apresentam desafios significativos para sua implementação segura e ética. Além de abordar como podemos garantir que os LLMs sejam justos, seguros, preservem a privacidade, sejam explicáveis e controláveis.

Neste dia o evento contará com a participação de Xuezhi Wang, cientista de pesquisa no Google Brain. Suas principais áreas de pesquisa são robustez e imparcialidade em modelos de NLP, bem como em permitir a generalização sistemática em modelos de linguagem. Xuezhi recebeu seu título de PhD do Departamento de Ciência da Computação da Carnegie Mellon University em 2016. Outro palestrante deste dia será Jie TANG, Doutor em Ciência da Computação e Tecnologia, Tsinghua University, Pequim, China, 2006. Atua como TKDD: Editor-Chefe Executivo e realiza pesquisas na área de Serviço Social

Desse modo, a ACM SIGKDD tem notória especialização devido à presença de pesquisadores renomados, ao foco em direitos digitais e tecnologia, à experiência em questões de direitos digitais. Esses fatores combinados destacam a conferência como uma autoridade no campo da Ciência de Dados e Descoberta de Conhecimento, com expertise reconhecida mundialmente. Ademais, essa abordagem específica e direcionada torna a ACM SIGKDD diferenciada em relação a outras conferências mais amplas no campo da tecnologia.

A ACM SIGKDD tem o potencial de contribuir de maneira relevante para a Controladoria-Geral da União (CGU) como um órgão inovador. A CGU tem se destacado no uso de tecnologias digitais e técnicas avançadas de tratamento de dados em suas atividades. A participação na ACM SIGKDD permite que a CGU esteja alinhada com as melhores práticas e tendências no campo da Ciência de Dados, o que pode fortalecer sua capacidade de inovação, aprimorar a qualidade dos trabalhos realizados e impulsionar a eficiência na utilização de tecnologias digitais para cumprir suas atividades.

2.5. Justificativa do preço:

A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela Instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores. A ACM SIGKDD CONFERENCE é uma das principais conferências na área de descoberta de conhecimento e mineração de dados. O preço proposto na edição de 2023 da Conferência é o mesmo da edição 2022 (U\$ 1,090.00 por pessoa não filiada à ACM, conforme **SUPER 2847007**), como pode ser observado no quadro a seguir com valores pagos em 2022 e estimados para 2023.

Os valores de 2023 foram estimados com base na cotação do dólar de 02/06/2023, data da elaboração do Documento de Formalização de Capacitação -DFC (**SUPER 2833210**).

Ano	Quantidade de Inscrições	Valor Unitário	Valor Total	Ordem Bancária
2022	7	R\$ 5.623,65	R\$ 39.366,99	2022OB800451
2023	4	R\$ 5.406,40	R\$ 21.625,60	

A Ordem bancária 2022OB800451 encontra-se acostada no processo sob o número **SUPER 2847011**.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 4 (quatro) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, sendo três lotados na DIE e um lotado na CGU-Regional/MS na na 29TH ACM SIGKDD CONFERENCE ON KNOWLEDGE DISCOVERY AND DATA MINING, promovido pela Association for Computing Machinery (ACM).

3.2. O conteúdo programático resumido é o seguinte:

O conteúdo programático da conferência abrange uma ampla gama de tópicos relacionados à descoberta de conhecimento e mineração de dados, incluindo:

Algoritmos de mineração de dados: discussões sobre os algoritmos mais recentes e eficientes para extrair informações valiosas de grandes conjuntos de dados;

Aplicações práticas e estudos de caso: exemplos de aplicação da mineração de dados em diversos setores, como saúde, finanças, marketing, ciências sociais, etc;

Visualização de dados e interpretação: técnicas e ferramentas para visualizar e interpretar dados complexos, tornando a análise e o entendimento mais acessíveis para os usuários finais.

Privacidade, segurança e ética de dados: discussões sobre os desafios e soluções relacionados à privacidade e segurança dos dados, além das questões éticas envolvidas na mineração de dados em larga escala. Isso inclui privacidade diferencial, anonimização de dados, governança de dados e regulamentações relacionadas.

Mineração de dados em grandes volumes de dados: abordagens para lidar com o processamento e análise eficientes de grandes volumes de dados, incluindo técnicas de paralelização, distribuição e computação em nuvem.

Além das sessões técnicas, a conferência também inclui palestras de especialistas de destaque, tutoriais práticos, workshops temáticos, competições de mineração de dados e oportunidades de networking para promover a colaboração entre os participantes.

O site do conteúdo programático encontra-s em: <https://kdd.org/kdd2023/workshops/> e <https://kdd.org/kdd2023/tutorials/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 40 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3o).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, **excepcionalmente**, de forma antecipada, com fundamento no § 1º do art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a exigência de inscrição prévia para participação no evento, contida no documento "Valor das Inscrições", juntado aos autos sob o número SUPER: 2845545.

9.1.1. A efetivação do pagamento antecipado observará as instruções de transferência internacional, constantes no documento **SUPER 2833182**, bem como do prazo exigido nos **INVOICES** (ou documento fiscal correspondente), emitidos pela contratada, juntados aos autos sob o números **SUPER: 2833250, 2833256, 2833257 e 2833261**.

9.2. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido pela CONTRATANTE, conforme § 3º do art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade** de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, junto entidade organizadora da conferência, **ASSOCIATION FOR COMPUTER MACHINERY (ACM)**, código **EXCGU0155**, com base nos números dos comprovantes de inscrição na conferência acostados ao processo sob os números **SUPER: 2833230, 2833235, 2833237 e 2833239**.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, as quais pode ser feitas por meio dos links na internet, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora do serviço e código a seguir: **ASSOCIATION FOR COMPUTER MACHINERY (ACM)**, código **EXCGU0155**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. Sugere-se que a contratação seja atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 37001 Diretoria de Gestão Corporativa da CGU

Programa de Trabalho: 173735

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 200105

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, nos termos do art. 67 da Portaria Normativa CGU no 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.o 14.133 /2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.o 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.106188/2023-11

ANDRE LUIZ MONTEIRO DA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:33:36.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.106188/2023-11

FERNANDO SOLA PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 15:56:05.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.106188/2023-11

STELLA MENDES MEIRELES BONIFACIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 11:48:21.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.106188/2023-11

FERNANDO SIMOES VASSOLER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 09:30:32.